



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL . 447/2014

Nº

**SOBRE: Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro, com quantidade, jornada e vencimentos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A súmula de atribuições e forma de provimento da Função Gratificada criada neste artigo estão previstas no Anexo II desta Lei, passando a integrar o Anexo IV da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005.

§ 2º A lotação da Função Gratificada constante do **caput** deste artigo está prevista no Anexo III desta Lei, passando desta forma, a adequar o Anexo V da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005.

Art. 2º Os pregoeiros serão designados entre os servidores ativos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – QUADRO PERMANENTE QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA – FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE E	JORN. SEMAN. (H)	VENCIMENTO
Pregoeiro	07	40	1,5 piso salarial da PMS

## ANEXO II

### Súmula de atribuições:

I – Recebimento da solicitação de compra/serviço e autuação do procedimento licitatório e posterior encaminhamento para elaboração do edital.

II – Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela compra/contratação.

III – Credenciamento dos interessados;

IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação da habilitação;

V – Abertura dos envelopes das propostas de preços ou propostas eletrônicas, o seu exame e a classificação das proponentes;

VI – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII – Condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta de lance de menor preço;

VIII – Verificação e julgamento das condições de habilitação com auxílio da equipe de apoio e/ou setor solicitante do serviço/contratação;

IX – Recebimento e encaminhamento de recursos para análise e decisão do secretário da administração;

X – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Amplitude de vencimentos:** 1,5 piso salarial da PMS

**Requisitos:** Ensino Superior ou Cursando

**Provimento:** exclusivo de funcionário

**Carga Horária:** 40 (quarenta horas semanais).

## ANEXO III

### TABELA DE LOTAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Função Gratificada	SEAD
Pregoeiro	07

